

Boletim de Serviço

nº 565, de 25 de agosto de 2022

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 864/2022, de 24 de agosto de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 913/2022, de 23 de agosto de 2022.....	05
PORTARIA-SEI nº 914/2022, de 23 de agosto de 2022.....	06
PORTARIA-SEI nº 915/2022, de 24 de agosto de 2022.....	07
PORTARIA-SEI nº 918/2022, de 24 de agosto de 2022.....	08
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	09
PORTARIA-SEI nº 912/2022, de 23 de agosto de 2022.....	09
PORTARIA-SEI nº 919/2022, de 24 de agosto de 2022.....	12

Portaria-SEI nº 864/2022, de 24 de agosto de 2022

PROCESSO Nº 23546.046096/2022-12

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabíola Rodrigues Firmino, SIAPE nº 215****, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23546.046096/2022-12, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 913/22, de 23 de Agosto de 2022

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 914, de 23 de agosto de 2022

PROCESSO Nº 23537.035131/2021-98

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 024/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 445 de 07 de janeiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 162/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 469 de 25 de fevereiro de 2022, reconduzida pela Portaria-SEI nº 390, de 07 de abril de 2022, publicada pelo Boletim de Serviço nº 493, de 07 de abril de 2022, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 573/2022, de 20 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 513, de 20 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 739, de 05 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 537, de 11 de julho de 2022, referente ao Processo nº 23537.035131/2021-98, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 216/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([23676743](#)), 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 915, de 24 de agosto de 2022

PROCESSO Nº 23537.020955/2022-44

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o comissário Marcelo Alves dos Santos, Matrícula SIAPE nº 234****, ocupante do cargo Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, por motivo de impedimentos alegados através do Ofício - SEI nº 325/2022/SFH/DADT/GAS/HC-UFMG-EB-SERH ([23690464](#)), de 22 de agosto de 2022, e designar Fernanda Oliveira Freitas, Matrícula SIAPE nº 220***, ocupante do cargo Farmacêutica, lotada no HC-UFMG, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23537.020955/2022-44, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 918, de 24 de agosto de 2022

Art. 13. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição, na modalidade de adesão a ata de registro de preços, do pregão 37/2021 do Hospital Universitário da Universidade de Brasília, UASG 155009, referente a sistemas fechados de aspiração traqueal, conforme previsto no art. 66 da Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 26, § 3º, vimos por meio deste solicitar a publicação de Portaria para constituir .

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Diogo Maia de Carvalho - Assistente Administrativo - Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, SIAPE 324***.
- Diogo Carvalho Silva - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, SIAPE 223***.
- Carla de Oliveira Arcebispo - Enfermeira - Setor de Administração - Comissão de Controle de Qualidade de Materiais, SIAPE 227***.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 912/2022, de 23 de agosto de 2022

PORTARIA Nº 912 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Retifica Portaria-SEI nº 888/2022 ([23592048](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 391/2017, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([23317455](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 391/2017, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Memovip Guarda de Documentos LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.238.406/0001-55, que tem por objeto contratação de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, especificamente operação de elevadores, por meio de ascensoristas, para constar:

I- Gestor do Contrato, Vívian Stefanne Soares Silva , SIAPE 106****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Varlei Luiz Campos, SIAPE 221****;

III - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher , Sara de Pinho Cunha Paiva, SIAPE 194****;

IV - Fiscal Setorial da Unidade Hemoterapia, José Maria Chaves, SIAPE 323****;

V- Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento, Leticia Ferreira da Silva Machado, SIAPE 222****;

VI - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Maria Inês Santos Rossi, SIAPE 216****;

VII - Fiscal Setorial da Unidade Gestão da Pesquisa, Ricardo Amorim Correa, SIAPE 146****;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de E- Saúde, Maria Cristina da Paixão, SIAPE 144****;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo César Augusto Moreira, SIAPE 220****;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Vigilância em Saúde, Maria Letícia Barbosa Braga Souza, SIAPE 224****;

XI - Fiscal Setorial do Setor de Administração, Dulciene Cristina da Silva Ferreira, SIAPE 234****;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, André Cristiano Pinto, SIAPE 306****;

XIII - Fiscal Setorial da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório, Fernanda Ribeiro Santos, SIAPE 225****;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade Processamento da Informação Assistencial, Alan Carlos Monserat de Araújo, SIAPE 224****;

XV - Fiscal Setorial do Setor de Governança e Estratégia, Mislene Galdinho Diniz, SIAPE 217****;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, Germano Afonso de Campos, SIAPE 168****;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia de Aparelho Digestivo, Renata Cristina Rocha Batista, SIAPE 224****;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade Laboratório Análises Clínica, Thais Perigolo Maia, SIAPE 225****;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Licitações, Rodrigo Santana de Assis Titoneli, SIAPE 166****;

XX - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Patrícia Paula Dias de Sá, SIAPE 226****;

XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Melissa Prado de Brito, SIAPE 136****;

XXII - Fiscal Setorial do Núcleo de Ensino e Pesquisa, Maria Letícia Barbosa Braga Souza, SIAPE 224****;

XXIII - Fiscal da Unidade de Hematologia e Oncologia, Juliana Patrícia Faustino de Oliveira, SIAPE 225****;

XXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Administração de Pessoas, Camila Costa Fortes, SIAPE 214****;

XXV - Fiscal Setorial da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Eduardo dos Santos Júnior, SIAPE 223****;

XXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Wilma Suely Romeiro, SIAPE 114****;

XXVII - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Paula Cristina Barcelos Vasconcelos, SIAPE 114****;

XXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Serviços Gerais, Angélica Ribeiro dos Santos, SIAPE 327****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 888, de 17 de agosto de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 919 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Retifica Portaria-SEI nº 1078/2021 (17465162), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 535/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([23010393](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 535/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Nexomed Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.085.673/0001-94, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de equipamento craniótomo, com fornecimento de insumos (órgãos, próteses e materiais especiais) para neurocirurgias, do HC-UFMG, conforme abaixo:

I- Gestor do Contrato, Marta Silva de Souza, SIAPE 225****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Cassius Vinicius Correia dos Reis, SIAPE 104****;

III - Fiscal Técnico, Robspierre de Carvalho, SIAPE 221****;

IV - Fiscal Técnico, Gilson Luiz de Souza, SIAPE 313****;

V- Fiscal Técnico, Maria Inês Santos Rossi, SIAPE 216****;

VI - Fiscal Técnico Suplente, Alexandre Peixoto Maia, SIAPE 216****;

VII - Fiscal Técnico Suplente, Leandro Américo da Cruz, SIAPE 226****;

VIII - Fiscal Técnico Suplente, Amanda Escolástica Lacerda, SIAPE 306****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 1078, de 05 de novembro de 2021, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa